



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.966.955,71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 420/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/05/2026 09:00 hs até 28/05/2026 09:00 hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/05/2026 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, para suprir as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, incluída taxa de administração, conforme tabela constante do Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valores unitários e totais

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, já incluindo a taxa de administração.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (modelo anexo II).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. PROVA DE CONCEITO: Será exigida prova de conceito da empresa vencedora, conforme Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

c1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

c2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

c3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

c4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

c5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

d) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

e) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica operacional** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de contrato
- 12.11.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
- 12.11.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
- 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 08 de maio de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR **SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, BASEADO EM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION)**, COM SUPORTE POR PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.*

OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantar, intermediar e administrar Sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção preventiva/corretiva da frota de veículos do Município de Piracaia, baseado em tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) com suporte por plataforma digital integrada, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados.

1.1. Secretarias Requisitantes:

Secretaria de Gestão Operacional – Divisão de Frota
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Obras, Agricultura E Meio Ambiente
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria de Finanças
Secretaria Municipal de Governo

1.2. Natureza: Serviços comuns de pessoa jurídica.

1.3. Descritivo, Quantitativo, Valor estimado da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, BASEADO EM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	SRV	517.609,66
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, BASEADO EM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	PEÇAS	1.449.346,05
Valor global R\$			1.966.955,71



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado **de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota, baseado em tecnologia RFID (Radio Frequency Identification)**, com suporte por plataforma digital integrada, a ser operado por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Piracaia, no Estado de São Paulo.

1.4. A licitação deverá ser realizada no julgamento menor taxa.

1.5. **Do Prazo de Contrato:** artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.5.- A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

1.6.- Os licitantes deverão aplicar o valor da sua taxa administrativa + taxa de credenciamento sobre o valor estimado pela administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; A fundamentação da presente contratação encontra-se presente no Estudo Técnico Preliminar.

2.1. Classificação de Bens e/ou Serviços Comuns

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

O objeto que se pretende contratar classifica-se como Serviços de Pessoa Jurídica.

2.2. Valor estimado para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais.

Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado **baseado em tecnologia RFID (Radio Frequency Identification)**, com suporte por plataforma digital integrada em estabelecimentos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

credenciados no Estado de São Paulo, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota.

A área de Transportes do município realizou, previamente, o levantamento de seus respectivos valores estimados de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando seu histórico de demandas, peculiaridades locais e a previsão de necessidades futuras, de modo a subsidiar a estimativa global utilizada na presente licitação e garantir a adequação orçamentária e a economicidade do certame. O valor total estimado para o presente processo licitatório é R\$ 2.007.200,00. (Dois milhões, sete mil e duzentos reais)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação

3.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a comprovação da existência e disponibilidade da rede de estabelecimentos credenciados, mínimo de 3 (três) no município (oficinas, centros automotivos, guinchos, lava-rápidos, borracharias, entre outros). Nos casos em que não houver, comprovadamente, estabelecimentos no território do Município, a CONTRATADA deverá garantir estabelecimentos credenciados que atendam o município, sem ônus adicional para a Administração, de forma a assegurar a execução adequada do objeto.

3.2. Conforme estudo realizado, para a contratação será admitida a cobrança máxima total de 12,00% (doze por cento) dos estabelecimentos credenciados.

3.3. O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 2.354/2017 – Plenário, reconheceu a regularidade da fixação de limites máximos para a taxa de credenciamento. O Tribunal considerou legítima a previsão contratual de teto para a remuneração aplicada aos credenciados, por entender que tal medida aperfeiçoa o modelo de contratação por intermediação, amplia a transparência, facilita o controle dos custos envolvidos e assegura a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

“A fixação de limites máximos para as taxas aplicáveis à rede credenciada permite à Administração maior previsibilidade de custos, além de evitar que eventuais reduções na taxa de administração sejam compensadas com cobranças excessivas aos credenciados.” (TCU, Acórdão nº 2.354/2017 – Plenário)

3.4. Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) tem se posicionado de forma favorável à estipulação de limites para a taxa de credenciamento, sobretudo quando demonstrado, por meio do Estudo Técnico Preliminar, que o teto estabelecido está respaldado em práticas de mercado e visa preservar a competitividade, a economicidade e a igualdade entre os fornecedores da rede.

3.5. Em deliberação constante do TCE-SP - Processo TC-008058.989.21-4, o Tribunal manifestou-se de forma alinhada ao entendimento do TCU, ao afirmar que:

“A fixação de teto para a remuneração cobrada dos fornecedores credenciados, desde que fundamentada tecnicamente, não apenas é admissível como se apresenta recomendável, pois assegura isonomia, previne distorções econômicas e coíbe abusos que comprometam a vantajosidade do modelo.”

3.6. Portanto, a inclusão de cláusula contratual prevendo o limite máximo de 12% para a taxa de credenciamento encontra respaldo jurídico e jurisprudencial, sendo considerada instrumento legítimo de controle, equilíbrio contratual e proteção ao interesse público, contribuindo para a robustez e integridade do modelo de contratação pretendido.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

a) **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Plotagem e adesivagem
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 4.2. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:
- 4.3. Confeccionar Check-in e check-out dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento entrega do mesmo.
- 4.4 Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores.
- 4.5. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;
- 4.6. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/entidades contratantes, se necessário ou solicitado.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- 4.9. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

5. DO SOFTWARE DA CONTRATADA - TECNOLOGIAS

- 5.1. Deverá ser acessado remotamente por meio da internet, compatível com navegadores amplamente utilizados no mercado e com disponibilidade integral em tempo real de atualizações. A solução deverá permitir a personalização com a identidade visual da Prefeitura e possuir interface adaptada para uso em dispositivos móveis.
- 5.2. O sistema informatizado deverá apresentar, em sua tela inicial, painel de controle interativo e responsivo, com as seguintes funcionalidades mínimas, acessíveis imediatamente após o login do usuário:
 - a) Exibição do orçamento total anual disponível para a aquisição de manutenção;
 - b) Exibição do saldo restante do orçamento total e o valor comprometido com propostas aceitas;
 - c) Destaque visual com diferenciação por cores diferentes para valores disponíveis e valores já comprometidos.
 - d) Listagem das secretarias vinculadas com indicação gráfica (barras ou indicadores) da execução orçamentária individual;
 - e) Informações detalhadas por secretaria, incluindo: Nome da secretaria, saldo total empenhado e saldo utilizado;
 - f) Quadro resumo com totalizadores por status dos pedidos: Abertos, em andamento, aguardando aprovações, finalizados e cancelados.
 - g) Exibição gráfica que represente a proporção entre os status dos pedidos, conforme listagem anterior.
 - h) Botão de atalho para nova ordem de serviço;
 - i) Botão de atalho para acompanhar pedidos, com acesso rápido ao histórico e status dos pedidos.
 - j) Listagem dos últimos pedidos realizados, apresentando: Número identificador da ordem de serviço, situação atual do pedido (ex: Aguardando Ofertas, Aguardando Pagamento, etc.) e indicação visual por cores ou etiquetas que diferenciem o status de forma clara.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

k) O sistema informatizado de gestão de frotas deverá possuir **funcionalidade de integração com bases de dados oficiais do DETRAN**, em especial para **consulta e acompanhamento de multas, infrações e demais registros administrativos vinculados aos veículos da frota**, permitindo o acesso às informações atualizadas de forma automatizada ou parametrizada.

5.3. O sistema deverá disponibilizar interface para o cadastro e edição de dados institucionais de secretarias, com o objetivo de vinculação a processos administrativos e pedidos.

5.4. O formulário de cadastro deverá conter os seguintes campos:

- a) Nome da Secretaria
- b) Telefone
- c) CNPJ (campo numérico com máscara e validação do formato do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
- d) Descrição: campo de texto livre para inserção de informações complementares ou observações sobre a secretaria.
- e) Nome do Secretário da Pasta

5.5. O sistema deverá impedir o cadastro de secretarias com nomes duplicados.

5.6. O sistema deverá disponibilizar uma interface de visualização e gerenciamento das secretarias, com informações sobre orçamento, pedidos realizados, e responsáveis designados, contendo:

- a) Campo de texto com botão "Filtrar" para buscar secretarias pelo nome.
- b) Listagem de secretarias com quantidade de subsecretarias vinculadas.
- d) Barra de progresso visual com percentual e valores em R\$ da execução orçamentária.
- e) Número de pedidos associados à secretaria.

5.6.1. O sistema também deverá conter resumo financeiro por secretaria em R\$, informando o valor destinado por empenho, valor utilizado em pedidos e o valor distribuído para subsecretarias.

5.7. O sistema deverá permitir o cadastro de novos usuários por meio de um formulário eletrônico, acessível a usuários com permissão de gerenciamento. O cadastro deve contemplar campos obrigatórios para identificação e definição de perfil de acesso.

5.8. O formulário deverá conter os seguintes campos de preenchimento obrigatório, contendo as seguintes informações:

- a) Nome Completo
- b) Data de Nascimento
- c) Telefone/Celular
- d) E-mail institucional
- e) CPF
- f) RG

5.9. Os acessos serão classificados conforme as seguintes categorias:

- a) Gestor Principal: Possui acesso integral a todas as funcionalidades do sistema, podendo criar e editar secretarias e usuários, além de aprovar pedidos e estabelecer limites de aprovação a todos usuários.
- b) Responsável da Secretaria: Possui acesso às funcionalidades e informações do sistema da sua secretaria, além de aprovar pedidos e estabelecer limites de aprovação da sua secretaria.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.10. O sistema deverá possuir opção para definir perfil com permissão apenas para visualização dos dados.

5.11. O sistema deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos com o nome completo, e-mail institucional, telefone, RG, CPF e data de nascimento.

5.12. O sistema deverá disponibilizar uma interface para consultar e acessar usuários cadastrados, possibilitando a filtragem por nome e e-mail, contendo:

- a) Nome completo
- b) Foto do usuário
- c) E-mail de login
- d) Último login (Data e hora do último acesso registrado no sistema)
- e) Tipo de acesso vinculado ao usuário

5.13. O sistema informatizado ofertado deverá dispor de módulo específico para o cadastro e edição dos dados da frota, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Placa do veículo;
- b. Código RENAVAM;
- c. Cor predominante do veículo;
- d. Tipo de veículo (ex: passeio, utilitário, caminhão, etc.);
- e. Fabricante/Marca;
- f. Modelo do veículo;
- g. Número do Chassi;
- h. Ano de fabricação;
- i. Ano modelo;
- j. Quilometragem atual
- k. Município de registro;
- l. Unidade Federativa (UF);
- m. Tipo de combustível;
- n. Campo para upload de imagem ou fotografia do veículo.
- o. Campo para seleção da Secretaria ou unidade administrativa vinculada;
- p. Campo para registro da data de vinculação do veículo à respectiva Secretaria;
- q. Informação de veículo Adaptado PCD.

5.14. Ao cadastrar um novo veículo, o sistema deverá solicitar previamente a informação da placa a ser registrada. Caso a placa informada já esteja cadastrada na base de dados, o sistema deverá exibir automaticamente as informações do veículo correspondente, apresentar mensagem de alerta informando que já existe cadastro ativo para a referida placa e impedir a conclusão de um novo registro, evitando duplicidade de informações.

5.15. Ao cadastrar um novo veículo e informar a placa, o sistema deverá automaticamente o modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município.

5.16. O sistema informatizado ofertado deverá dispor de módulo para consulta dos dados da frota, com opção de filtros para pesquisa de veículos, através da: Placa, fabricante/marca, situação do veículo (ex: Em uso, em manutenção) e a secretaria, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Foto do veículo/Imagem do modelo do veículo;
- b) Modelo completo do veículo;
- c) Secretaria vinculada;
- d) Quilometragem atual;
- e) Fabricante/Marca;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- f) Ano de fabricação/modelo;
- g) Placa do veículo;
- h) Situação atual do veículo;
- i) Quantidade de condutores vinculados ao veículo;

5.17. O sistema deverá apresentar, de forma clara e visualmente destacada com cores distintas para indicar o status de cada veículo cadastrado na frota, sendo no mínimo três: cor específica para veículo em uso (ativo), cor diferenciada para veículo em manutenção (preventiva ou corretiva) e cor própria para veículo inativo (fora de uso ou desativado), de modo a permitir a rápida identificação da situação do bem e facilitar o monitoramento e a gestão em tempo real.

5.18. No módulo para consulta dos dados da frota, atendendo aos seguintes requisitos mínimos, também deverá ser possível realizar a visão completa e individual de cada veículo, contendo:

5.18.1. Cadastro do veículo:

- a. Placa do veículo;
- b. Código RENAVAM;
- c. Cor predominante do veículo;
- d. Tipo de veículo (ex: passeio, utilitário, caminhão, etc.);
- e. Fabricante/Marca;
- f. Modelo do veículo;
- g. Número do Chassi;
- h. Ano de fabricação;
- i. Ano modelo;
- j. Quilometragem atual
- k. Município de registro;
- l. Unidade Federativa (UF);
- m. Tipo de combustível;
- n. Campo para upload de imagem ou fotografia do veículo;
- o. Campo para seleção da Secretaria ou unidade administrativa vinculada;
- p. Campo para registro da data de vinculação do veículo à respectiva Secretaria.
- q. Informação de veículo Adaptado PCD.

5.18.2. Observações e notas do veículo (Área destinada ao registro de ocorrências e observações técnicas referentes ao veículo):

- a) Data da observação;
- b) Nome do autor;
- c) Categoria;
- d) Status;
- e) Campo de texto com a descrição do problema ou anotação.

5.18.3. Área de custo do veículo (Exibição dos dados financeiros consolidados, com os seguintes indicadores):

- a) Gastos totais do veículo (com valor individuais de peças e serviços);
- b) Custo por km;
- c) Gráfico de barras com gastos mensais e evolução mensal de custos;

5.18.4. Fotos do veículo:

- a) Galeria com fotos do veículo.

5.18.5. Lista de motoristas associados ao veículo:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a) Apresentação dos motoristas cadastrados com vínculo ao veículo, com nome, cpf, status e fotos dos condutores.

5.18.6. Dados da tabela FIPE do veículo:

- a) Mês de referência;
- a) Código FIPE;
- c) Valor FIPE;

5.18.7. Registro de ordens de serviço vinculados ao veículo:

- a) Listagem de ordens de serviços vinculados ao veículo.

5.18.8. Registro de ordens de serviço vinculados ao veículo:

- a) Listagem de ordens de serviços vinculados ao veículo.

5.18.9. Histórico de alterações do veículo:

- a) Tipo de alteração;
- b) Nome do usuário/foto que realizou a alteração;
- c) Data e hora da alteração;
- d) Listagem de registros em ordem cronológica decrescente (mais recente primeiro);
- e) Filtro por tipo de ação.

5.19. O sistema deverá permitir o cadastro e edição de dados de motoristas. A interface deve ser intuitiva e responsiva, permitindo o preenchimento e salvamento das informações em tempo real e deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Nome Completo;
- b) Status do Cadastro;
- c) Foto do Motorista;
- d) CPF;
- e) Data de Nascimento;
- f) Número da Matrícula;
- g) Telefone/Celular;
- h) E-mail;
- i) CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- j) Categoria CNH;
- k) Data de Validade da CNH;
- l) UF emissão CNH;
- m) Campo específico para o registro da informação referente à necessidade de alocação de veículo adaptado;
- n) Observações adicionais (Campo de texto livre para inserção de comentários ou particularidades sobre o motorista);
- o) Veículos vinculados.

5.20. O sistema informatizado ofertado deverá conter módulo para consulta dos motoristas, com opção de filtro por nome, CPF, número da matrícula ou situação da CNH, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- b) Número de matrícula funcional;
- c) Foto do motorista;
- d) Data vencimento CNH;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Categoria CNH;
- f) Status do condutor.

5.21. O sistema deverá conter a função gerenciar para cada condutor listado, com redirecionamento para tela de edição ou visualização dos dados completos.

5.22. O sistema deverá conter controle de duplicidade, no qual deverá realizar verificação de duplicidade de motoristas com base na matrícula ou CPF, impedindo registros duplicados.

5.23. O sistema informatizado ofertado deverá conter módulo de ordens de serviços, contendo a opção de filtro por número da ordem de serviço, status da ordem de serviço e secretaria responsável.

5.24. No módulo de ordens de serviços, o sistema deve exibir uma listagem com todas as ordens de serviço existentes, contendo:

- a) O código da ordem de serviço;
- b) O modelo do veículo vinculado;
- c) Imagem ilustrativa do veículo;
- d) Placa do veículo;
- e) Secretaria à qual o veículo está associado;
- f) Melhor oferta ou valor vencedor da ordem de serviço (quando já houver proposta aceita);
- g) Quantidade de propostas recebidas;
- h) Data e horário da criação da ordem de serviço;
- i) Nome e foto do usuário responsável pela criação da ordem de serviço;
- j) Status da ordem de serviço com diferenciação por cores;
- k) Nome do estabelecimento responsável pelo atendimento da ordem de serviço;
- l) Opção para visualizar os detalhes completos do pedido.

5.25. O sistema deverá conter a opção de abertura de ordem de serviço, permitindo ao usuário escolher entre dois fluxos distintos de abertura de ordem de serviço, de acordo com o conhecimento que ele possui sobre a manutenção e/ou compra da peça do veículo.

5.26. O sistema deverá disponibilizar duas opções, sendo:

5.26.1. Avaliação Técnica: O gestor irá selecionar essa opção quando não souber exatamente qual é a manutenção do veículo, necessitando de uma avaliação técnica.

5.26.1.1. Desta maneira, para abertura da ordem de serviço na avaliação técnica, o gestor irá selecionar a placa, no qual o sistema deverá preencher de maneira automática os seguintes requisitos:

- a) Modelo;
- b) Placa;
- c) Quilometragem;
- d) Nome da secretaria;
- e) Saldo disponível para pedidos dentro da secretaria (com barra de consumo);
- f) Percentual consumido do orçamento destinado.

5.26.1.2. Além dos dados já listados no item anterior, a ordem de serviço também deverá possuir os seguintes dados:

- a) Campo de texto para descrição do problema no veículo;
- c) Upload de fotos do veículo, peças e partes danificadas;
- d) Galeria com visualização das imagens anexadas;
- e) Nome e telefone do responsável;
- f) Opções de escolha para transporte até a oficina, sendo: Condutor próprio, guincho ou se será apenas retirada das peças;
- g) Nome do condutor, CPF e informação da validade da CNH (No caso de condutor próprio);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- h) Escolha da oficina para diagnóstico com campo de busca por nome da oficina;
- i) Sugestões rápidas com oficinas listadas (nome, endereço e logotipo).

5.26.2. Realização de Manutenção ou Aquisição da Peça: O gestor irá selecionar essa opção quando souber exatamente qual é a manutenção necessária para o veículo ou se for apenas a compra de peças.

5.26.2.1. Desta maneira, para abertura da ordem de serviço na opção 1, o gestor irá selecionar a placa no qual o sistema deverá preencher de maneira automática os seguintes requisitos:

- a) Modelo;
- b) Placa;
- c) Quilometragem;
- d) Nome da secretaria;
- e) Saldo disponível para pedidos dentro da secretaria (com barra de consumo);
- f) Percentual consumido do orçamento destinado;

5.26.2.3. Além dos dados já listados no item anterior, a ordem de serviço também deverá possuir os seguintes dados:

- a) Título da ordem de serviço;
- b) Categoria da ordem de serviço;
- c) Campo de texto para descrição do problema identificado no veículo;
- d) Upload de fotos do veículo, peças e partes danificadas;
- e) Galeria com visualização das imagens anexadas;
- f) Nome e telefone do responsável;
- g) Opções de escolha para transporte até a oficina, sendo: Motorista próprio, guincho ou se será apenas retirada das peças;
- h) Exibição dos dados do condutor responsável com CPF e situação da CNH.

5.26.2.4. Após isso sistema deverá possibilitar ao gestor prosseguir com o cadastro das peças e serviços, no qual o sistema deverá conter a opção de cadastro das peças e/ou serviços a serem executados:

- a) Número da peça;
- b) Nome da peça;
- c) Marca da peça;
- d) Especificação da peça: Original/Genuína/Paralela;
- e) Quantidade da peça;
- f) Nome do serviço;
- g) Quantidade do serviço;
- h) Tempo do Serviço (Horas).

5.27. O sistema deverá disponibilizar, no momento da abertura da ordem de serviço, a opção para que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos que serão consultados para cotação, ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a realização das cotações.

5.28. O sistema deverá conter módulo de revisão da ordem de serviço, contendo:

- a) Título da OS;
- b) Veículo (modelo, placa, quilometragem, status);
- c) Secretaria responsável;
- d) Solicitante (nome e foto);
- e) Período de recebimento de propostas (data e hora inicial/final);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- f) Nome e telefone para contato técnico;
- g) Tipo de transporte selecionado (motorista próprio, guincho, etc.);
- h) Categoria da ordem de serviço;
- i) Limite de visibilidade da ordem de serviço;
- j) Deve apresentar o texto descritivo inserido pelo solicitante sobre o problema ou necessidade;
- k) Deve exibir uma tabela ou lista com os itens solicitados;

5.29. O sistema deverá possuir opção de enviar avisos via whatsapp, e-mail e notificação do sistema para os estabelecimentos escolhidos dentro do filtro selecionado de raio de atuação a cada pedido enviado.

5.30. O sistema deverá conter o check-in e check-out do veículo no estabelecimento, contendo:

- a) Data do check-in ou check-out;
- b) Placa do veículo;
- c) Modelo;
- d) Ano/Modelo;
- e) Quilometragem;
- f) Status da ordem de serviço;
- g) Secretaria responsável;
- h) Nome do vistoriador;
- i) Nome e CPF do motorista;
- j) Desenho esquemático do veículo (frontal, lateral esquerda, lateral direita, traseira), com opção de selecionar as áreas e numerar com pontos sobre as áreas danificadas;
- k) Itens de segurança: Faróis, lanternas (traseiras e dianteiras), funcionamento de pisca-alerta, pneus, rodas, verificação de estepe, funcionamento de buzina, chave de roda, macaco, extintor;
- l) Nível de combustível;
- m) Campo para observações;
- n) Fotos, contendo exibição de miniaturas das imagens registradas no momento da vistoria e indicador de quantidade de fotos adicionadas, sendo possível carregar as fotos do dispositivo móvel e opção para abertura da câmera via equipamento e registro das imagens.

5.31. Caso o gestor pela frota da Contratante não concorde com o check-in realizado, deverá recusar o check-in e/ou check-out.

5.32. O sistema deverá disponibilizar uma visão completa de cada ordem de serviço, contendo:

- a) Linha do tempo com todas as etapas do orçamento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa;
- d) Ano/Versão;
- e) Status do veículo;
- f) Secretaria vinculada;
- h) Foto do veículo;
- i) Km;
- j) Nome do solicitante do pedido;
- k) Data de início e fim do recebimento da proposta;
- l) Nome e telefone do responsável;
- m) Modelo de transporte do veículo (Motorista próprio ou guincho);
- n) Nome e CPF do motorista;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- o) Check-in / Check-out do veículo contendo alíneas do Item 5.30;
- p) Nome da peça;
- q) Número da peça (Part Number);
- r) Marca da peça;
- s) Quantidade solicitada;
- t) Descrição do serviço;
- u) Histórico e movimentação da ordem de serviço;
- v) Raio de atendimento do pedido;
- x) QR-Code para acesso ao pedido para usuários da prefeitura;
- z) Proposta vencedora, com destaque para o valor e nome do estabelecimento;

5.32.1. O sistema deverá permitir a impressão da proposta contendo, no mínimo, todos os itens listados com suas respectivas quantidades, acompanhados de campos do tipo checkbox, de forma a viabilizar a auditoria e conferência dos itens recebidos pelo gestor.

5.32.2. O sistema deverá possuir na ordem de serviço chat para comunicação direta com o estabelecimento, sendo possível envio de mensagens e imagens em tempo real.

5.33. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de peças, com as seguintes funcionalidades no dashboard:

- a) Quantidade total de produtos;
- b) Quantidade total de itens;
- c) Valor total em estoque;
- d) Produtos com estoque baixo.

5.34. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de peças, com as seguintes funcionalidades de inventário com possibilidade de filtrar através do nome ou código de barras:

- a) Quantidade total de itens;
- b) Quantidade total de produtos;
- c) Valor total em estoque;
- d) Resumo por local de armazenamento;
- e) Itens contendo imagem ilustrativa do produto, valor unitário e quantidade;
- f) Visualização dos itens em modo galeria (grade) ou lista, com possibilidade de alternância entre os modos;

5.34.1. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de peças, devendo ser possível visualizar e realizar as seguintes alterações em cada item:

- a) Nome do item;
- b) Foto ou imagem ilustrativa;
- d) Quantidade em estoque;
- e) Preço por unidade;
- f) Valor total em estoque do item;
- g) QR-code ou código de barras do item;
- h) Movimentações para locais de armazenamento.

5.35. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de peças, com as seguintes funcionalidades de histórico de movimentações (entrada, saída) do estoque:

- a) Ação realizada contendo nome do item;
- b) Usuário da operação;
- c) Total movimentado;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

d) Valor movimentado;

5.36. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de específico para controle, visualização e gestão do estoque de peças, com as seguintes funcionalidades de gerenciamento de locais do estoque:

- a) Cadastro de local de armazenamento contendo: Nome, secretaria vinculada e campo de observações;
- b) Quantidade de itens por local de armazenamento.

5.37. O sistema deverá possuir alerta de estoque mínimo para cada item de acordo com a parametrização realizada pelo gestor no ato do cadastro do item.

5.38. O módulo de gestão do estoque deverá conter opção para cadastro de itens, permitindo inserção imediata de novos materiais, contendo: Nome, quantidade, medida, quantidade de alerta mínimo, valor unitário, valor total, local de armazenamento, código de barras, imagem ilustrativa ou foto.

5.39. O sistema informatizado deverá conter um módulo específico de logs e monitoramento, destinado a registrar, organizar e disponibilizar, de forma clara e auditável, todas as ações realizadas pelos usuários.

Este módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades e possuir o filtro por status da ação:

- a) Descrição clara da ação realizada
- b) Caminho ou URL da funcionalidade acessada;
- c) Nome do usuário contendo foto;
- f) Endereço IP do dispositivo utilizado na ação;
- g) Data e hora exatas da realização da ação;

5.40. Os registros de log devem ser imutáveis, ou seja, não podem ser alterados ou excluídos por usuários comuns.

5.41. O módulo logs e monitoramento deverá possuir visualização em lista cronológica.

5.42. O sistema informatizado deverá dispor de um módulo financeiro destinado ao acompanhamento de valores faturados, consolidação de pedidos e controle de pagamentos, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Apresentação consolidada das informações financeiras com base em período selecionável (De acordo com o período do faturamento especificado em edital) com filtros por datas para consulta de diferentes ciclos de faturamento.
- b) Valor total faturado, valor total líquido e valor total pago;
- c) Campo para envio dos comprovantes de pagamento por parte da Contratante;
- d) Faturas das secretarias para visualização web com opção de salvar em PDF e para impressão e com a opção para selecionar a visualização de todos os itens de cada pedido;
- e) Faturas das subsecretárias para visualização web com opção de salvar em PDF e para impressão e com a opção para selecionar a visualização de todos os itens de cada pedido;
- f) Status das faturas (Pago, vencida, parcialmente paga) e filtro por status;
- g) Listagem de pagamentos realizados pela Contratante;
- h) Gráfico de consumo por secretaria.

5.43. O sistema informatizado deverá conter opção para consulta e download de certidões exigidas em edital atualizadas no mês vigente, contendo:

- a) Nome do documento;
- b) Data e hora da atualização;
- c) Botão para download direto do arquivo;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.44. Na consulta das certidões deverá ser possível a consulta por nome para localizar os documentos.

5.45. O sistema deverá conter módulo específico de Business Intelligence (BI), com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais. O módulo de BI deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Valor total consumido no período selecionado (com destaque em moeda);
- b) Número total de pedidos em andamento;
- c) Número de pedidos cancelados ou em contestação.
- d) Filtros de períodos de análise semanal, mensal, trimestral e anual com aplicação automática dos filtros para todos os gráficos e indicadores exibidos no BI.
- e) Gráfico com valor diário de orçamentos aceitos com indicação do número de propostas validadas por data; (últimas 7 datas no mínimo);
- f) Gráfico demonstrando status dos pedidos;
- g) Exibição gráfica do valor total utilizado por cada secretaria;
- h) Listagem e/ou gráfico dos itens mais frequentemente solicitados em pedidos com possibilidade de exibição por quantidade de ocorrências ou por valor total envolvido.

5.46. O módulo de Business Intelligence deverá possuir Interface compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis.

5.47. O módulo de Business Intelligence deverá permitir exportação dos dados (em PDF, Excel e CSV).

5.48. O sistema deverá conter módulo informatizado de gestão orçamentária por contrato, com funcionalidades específicas para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira de contratos firmados com a Administração Pública. Esse módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Valor total inicial do contrato e valores dos aditivos aprovados;
- b) Valores disponíveis para distribuição entre secretarias/setores e dos valores já alocados via empenho;
- c) Percentual de serviço contratado e do valor efetivamente consumido em pedidos;
- d) Valor consumido em pedidos;
- e) Campo para cadastro de aditivos;
- f) Históricos dos aditivos realizados com possibilidade de download do arquivo.

5.49. O sistema de gestão orçamentária por contrato, com funcionalidades específicas para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira de contratos firmados com a Administração Pública também deverá conter a possibilidade de cadastro e do histórico dos empenhos de todas secretarias, contendo:

- a) Nome da secretaria;
- b) Histórico de empenhos cadastrados, contendo data/hora do cadastro, valor em R\$, status do empenho, status do empenho e possibilidade de download do arquivo;
- c) Valor total aprovado em R\$ e valor utilizado em R\$;
- d) Percentual utilizado em pedidos.

5.50. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de consulta da rede credenciada de estabelecimentos que possibilite a filtragem de estabelecimentos por nome, estado e município, permitindo ao usuário localizar de forma ágil e precisa os prestadores disponíveis.

5.51.1. O módulo de consulta da rede credenciada deverá apresentar, para cada estabelecimento, consulta detalhada contendo a descrição dos serviços realizados,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

endereço com opção de visualização em mapa, informações de contato, quantidade de pedidos atendidos, avaliação(nota) atribuída ao estabelecimento, bem como a funcionalidade de inclusão do estabelecimento na lista de favoritos pelo usuário.

5.52. A contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile que possibilite a consulta dos pedidos em IOS ou Android.

5.53. O sistema deverá dispor de módulo de suporte integrado que possibilite a comunicação direta entre a Contratante e a Contratada, de forma segura e rastreável, por meio da própria plataforma ou por direcionamento a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados no mercado, assegurando-se registro das interações, eficiência no atendimento e continuidade da prestação dos serviços.

5.54. O sistema informatizado deverá dispor de módulo de notificações automáticas, exibindo em ordem cronológica dos eventos relevantes (exemplo: check-in/check-out do veículo) relacionados às operações, com indicação de data e hora do ocorrido.

5.55. O sistema informatizado deverá conter um módulo de ajustes e configurações, acessível a usuários com perfil administrativo, que permita a personalização de parâmetros operacionais conforme as necessidades da contratante. Este módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

5.55.1. Regras para Fatura, selecionando o modelo de emissão da Fatura, sendo as opções:

a) A contratada deverá disponibilizar a opção de faturamento centralizado, com emissão de fatura única em nome do CNPJ principal da Prefeitura, consolidando todos os gastos realizados por suas secretarias no período definido no edital

b) A contratada deverá disponibilizar a opção de faturamento descentralizado, com emissão de faturas individuais para cada secretaria, consolidando os respectivos gastos no mesmo período.

5.55.2 O sistema informatizado de gestão de frotas deverá possuir **funcionalidade de integração com bases de dados oficiais do DETRAN**, em especial para **consulta e acompanhamento de multas, infrações e demais registros administrativos vinculados aos veículos da frota**, permitindo o acesso às informações atualizadas de forma automatizada ou parametrizada. A referida funcionalidade deverá possibilitar à Administração o **monitoramento preventivo de infrações**, a **identificação tempestiva de responsabilidades**, bem como o **planejamento de medidas corretivas**, contribuindo para o aprimoramento do controle administrativo, o aumento da segurança operacional da frota e a promoção da economicidade na gestão dos recursos públicos. A integração poderá ocorrer por meio de **interfaces de programação (APIs), convênios, webservices ou outros mecanismos tecnicamente viáveis**, observada a legislação aplicável, as normas de segurança da informação e as diretrizes dos órgãos gestores das bases consultadas, não sendo admitido o uso de soluções meramente manuais ou desvinculadas do sistema de gestão contratado.

5.55.3. Data de fechamento para Faturamento

a) Definição da data definida em edital para fechamento de pedidos e geração de faturas.

5.55.4. Regras para Aprovação de Pedido/Usuário

a) O sistema deverá permitir a configuração da exigência de aprovação prévia do gestor para que os pedidos criados sejam publicados e encaminhados às etapas seguintes.

b) O sistema deverá permitir ativar a obrigatoriedade de validação e aprovação do orçamento pelo gestor responsável, antes da formalização ou aceite da proposta.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- c) O sistema deverá possibilitar a definição de uma quantidade mínima de propostas para que um orçamento possa ser aprovado e aceito, em conformidade com os princípios da economicidade e competitividade.
- d) O sistema deverá permitir restringir a criação de novos pedidos apenas para usuários que possuam contas previamente verificadas, com autenticação por meio de CPF, e-mail institucional ou outro critério definido pelo órgão contratante.

6. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

6.1. O sistema informatizado deverá conter um módulo completo de relatórios gerenciais, com funcionalidades que permitam acompanhar, analisar e extrair dados operacionais e financeiros de forma clara, segmentada e atualizada. O módulo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios:

6.2. Relatório de Pedidos, contendo listagem detalhada de todos os pedidos realizados, informações como número do pedido, data, solicitante, secretaria/setor, fornecedor e status. O relatório deverá conter os filtros por período, por secretaria ou por situação do pedido (aprovado, pendente, entregue etc.).

6.3. Relatório de Lojas Credenciadas, contendo listagem das lojas/fornecedores credenciados no sistema, dados como nome, CNPJ, endereço.

6.4. Relatório de Valor por Produto, contendo os valores mínimos, valores médios e máximos.

6.5. Relatório de Gastos por Período, contendo a consolidação de gastos por mês com intervalo definido pelo usuário.

6.6. Relatório de Produtos Mais Comprados, contendo ranking dos produtos com maior volume de compra ou maior valor agregado no período.

6.7. Relatório de Operações Realizadas, contendo log de todas as ações administrativas no sistema relacionadas a movimentações, aprovações, exclusões ou alterações de dados;

6.8. O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios em formatos PDF e Excel.

7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Após análise da sistemática de manutenção verificamos que o processo licitatório MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA, é mais vantajoso para a administração e para as oficinas prestadoras de serviços. Observou-se também a necessidade de um Sistema informatizado para melhor controle dos serviços.

Diante dessa realidade, torna-se evidente a necessidade de modernização por meio da adoção de uma solução tecnológica capaz de integrar, centralizar e qualificar todas as etapas do processo de manutenção automotiva, desde a solicitação do serviço até a finalização da ordem de manutenção e seu pagamento.

Conforme Estudo Técnico realizado, a solução permitirá à Administração:

- Adoção de ferramenta única e integrada para o controle de toda a frota;
- Gestão em tempo real das manutenções executadas;
- Rastreabilidade total das intervenções mecânicas e dos custos envolvidos;
- Consulta e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e estatísticos para apoio à tomada de decisão;
- Funcionalidade de integração com bases de dados oficiais do DETRAN;
- Redução de custos diretos e indiretos, com eliminação de desperdícios e duplicidade de processos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Priorização da economicidade e eficiência operacional, conforme princípios da administração pública.

As manutenções corretivas e preventivas, conforme definidas pela NBR 5462:1994, serão contempladas de forma integrada. A separação contratual dessas naturezas seria contraproducente, pois:

- Muitos serviços iniciam-se como manutenção preventiva e, ao identificarem falhas, evoluem para corretiva no mesmo atendimento;
- A separação implicaria em duplicidade de orçamentos, abertura de ordens de serviço e cobrança de mão de obra, elevando os custos operacionais;
- O sistema informatizado já prevê a verificação dos melhores preços por serviço, independentemente da natureza preventiva ou corretiva, assegurando lisura e economicidade.

Adicionalmente, a rede credenciada proporcionará capilaridade no atendimento, viabilizando que os serviços sejam realizados no local mais próximo da ocorrência, o que reduz os custos com deslocamentos e amplia a eficiência da resposta à necessidade de manutenção. A ampla rede permitirá ainda que veículos distintos, com características diversas, possam ser atendidos por oficinas especializadas, evitando que a administração fique restrita a fornecedores únicos.

A contratação permitirá ainda:

- I. Otimização da gestão administrativa e operacional da frota;
- II. Controle automatizado de peças, mão de obra, pneus, baterias e demais insumos;
- III. Eliminação da necessidade de contratos fragmentados por tipo de serviço, promovendo a centralização e transparência
- IV. Implementação de indicadores de desempenho e gestão por resultados.

A solução justifica-se, também, pela impossibilidade técnica, logística e orçamentária do Município manter estrutura própria para centralizar e controlar todas as manutenções da frota, o que inviabilizaria uma gestão eficaz. O sistema de gestão permitirá superar essas barreiras, garantindo melhor planejamento e previsão das intervenções, bem como controle do ciclo de vida útil dos veículos.

A contratação encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, rastreabilidade e inovação, consagrados nos arts. 11, 18, 37 e 39 da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada com as diretrizes de planejamento estratégico do município, com foco na racionalização dos recursos públicos e na prestação de serviços públicos com maior qualidade.

Por fim, destaca-se que esse modelo de contratação, baseado na quarterização operacional com uso de plataforma de gerenciamento e rede credenciada, tem sido amplamente adotado por entes públicos, inclusive com manifestações favoráveis por parte dos Tribunais de Contas, dada sua aderência aos princípios constitucionais da administração pública e sua efetividade comprovada.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2731/2009 – TCU – Plenário, ressaltou os benefícios da quarterização em termos de eficiência, transparência e controle:

"Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão [...]."

E novamente por meio do mesmo Acórdão, o TCU afirmou:

"É admissível a contratação de empresa gerenciadora para prestação de serviços mediante subcontratação de rede credenciada, desde que haja: (I) definição clara das responsabilidades contratuais; (II) critérios objetivos para seleção dos prestadores; (III) controle pela Administração dos preços e da qualidade dos serviços prestados."

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se posicionou favoravelmente à quarterização, adotando esse modelo desde 2016. No mesmo sentido, incumbe mencionar



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

que o modelo também é a forma de contratação realizada por diversos órgãos do Estado de São Paulo, como: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas, Governo do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça, Prefeitura de São Paulo – SP, Prefeitura de Presidente Prudente – SP, Prefeitura de Botucatu – SP, Prefeitura de Marília – SP, dentre inúmeros outros:

Esse posicionamento evidencia que a adoção do modelo de quarteirização, quando devidamente estruturado, com controles, critérios objetivos e rede credenciada, é compatível com o ordenamento jurídico e os princípios da Administração Pública, promovendo modernização, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, sendo instrumento eficaz de modernização da gestão de frotas, aumento da economicidade e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

8. IMPLANTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

Atividade	Prazo de Execução
Designação do Preposto	No momento da assinatura do Contrato do município
Cadastramento dos Condutores	10 dias contados do envio dos dados pelo CONTRATANTE
Cadastramento dos Gestores	10 dias contados do envio dos dados pelo CONTRATANTE
Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema	10 dias contados do envio dos dados pelo CONTRATANTE
Treinamento dos Condutores e Gestores	15 dias contados da assinatura do Contrato do município
Apresentação da Rede Credenciada	20 dias contados da assinatura do Contrato do município

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

9.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

9.2.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;
- 9.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;
- 9.5. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais do Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
- 9.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
- 9.7. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.
- 9.7.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.
- 9.8. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

10. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

10.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

11. EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

- 11.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 11.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 11.1.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- 11.1.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 11.1.4. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 11.1.5. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

12. PREÇOS PRATICADOS PARA AS PEÇAS E O TEMPO PADRÃO DE REPARO DOS SERVIÇOS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1. Os serviços contratados deverão ser executados com estrita observância dos padrões técnicos, valores de referência e tempos operacionais praticados no mercado, conforme previsto nas tabelas e ferramentas homologadas e referendadas pelos órgãos de controle externo, assegurando-se a regularidade, economicidade e rastreabilidade dos custos envolvidos.

12.1.1. As tabelas referidas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser mantidas atualizadas e acessíveis durante toda a vigência do contrato.

a) Tabelas de Tempo Padrão de Reparos (hora-homem), emitidas por sistemas reconhecidos como referência técnica para avaliação de mão de obra mecânica e reparadora, tais como: SUIV, ÓRION e AUDATEX.

b) Tabelas oficiais de preços de peças e acessórios novos, originais e genuínos, conforme base de dados atualizada dos próprios fabricantes de veículos, também disponíveis nos sistemas SUIV, ÓRION e AUDATEX, ou outros que vierem a ser expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

12.2. O uso de tais sistemas visa garantir transparência, objetividade e controle dos preços praticados, sendo vedada a utilização de orçamentos genéricos, valores estimados ou tabelas não reconhecidas oficialmente.

13. ORÇAMENTO E PRAZO

13.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

13.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

13.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,

13.4 Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

13.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

13.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

14. PROVA DE CONCEITO (P.O.C)

14.1. Concluída a fase de habilitação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pela Administração para apresentar e demonstrar o funcionamento do sistema ofertado, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação oficial. A demonstração ocorrerá presencialmente, devendo abranger todas as funcionalidades previstas no checklist técnico (Anexo) deste Termo de Referência.

14.2. A empresa deverá providenciar e trazer todos os equipamentos e recursos necessários à apresentação da solução, incluindo, mas não se limitando a: notebooks, projetores, dispositivos de conexão à internet e demais periféricos, com os módulos do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sistema devidamente instalados, atualizados e configurados, sob pena de inabilitação por descumprimento das condições de avaliação.

14.3. A avaliação do sistema será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores designados pelo órgão gerenciador que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento das funcionalidades e exigências técnicas estipuladas.

14.4. A empresa convocada deverá demonstrar, em ambiente real de uso, todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, comprovando que o sistema atende integralmente aos requisitos funcionais e operacionais descritos.

14.5. Será facultado o acompanhamento da demonstração técnica por interessados, respeitada a ordem e o controle da Comissão Avaliadora. Intervenções, manifestações ou interferências durante a apresentação não serão admitidas, sendo assegurado direito de manifestação em momento oportuno.

14.6. Durante a demonstração, é vedado o uso de aparelhos eletrônicos por terceiros presentes, salvo expressa autorização da Comissão. Aparelhos deverão permanecer desligados e visíveis, sob pena de retirada do local ou outras sanções cabíveis.

14.7. Encerrada a apresentação, a Comissão Técnica emitirá Parecer de Avaliação Técnica do Sistema, no qual constará o atendimento ou não das exigências técnicas estabelecidas no checklist. (Anexo III)

14.8. Constatado o cumprimento integral dos requisitos técnicos, a empresa será definitivamente habilitada e declarada vencedora do certame.

14.9. Caso o sistema apresentado não atenda satisfatoriamente às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, a empresa será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante classificada para a mesma etapa de avaliação, respeitando-se a ordem de classificação e adotando-se o mesmo procedimento de verificação técnica, até a identificação de proposta apta e plenamente compatível com as exigências do edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

15.2. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo;

15.3. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

15.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

15.5. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

15.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 15.9. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.
- 15.10. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- 15.11. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
- 15.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 15.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 15.14. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
- 15.15. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
- 15.16. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 15.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:
- 16.2. Fornecer à CONTRATADA após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 16.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução deles;
- 16.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 16.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 16.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 16.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 16.8. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 16.9. Responsabilizar-se pelo Comprovante de Manutenção e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 16.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e de endereço de cobrança;
- 16.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g

17.1. Condições de execução dos serviços e das Medições.

17.1.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1.º ao 15.º dia do mês, e a segunda ao período do 16.º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando das manutenções e demais serviços realizados no período.

17.1.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração % () onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com as manutenções da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$Pq = (1 + T / 100) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena; T= taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Contratante com a manutenção e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas na sede da CONTRATANTE de 2.ª a 6.ª feira, das 8h00 às 16h00 ou serem apresentadas via sistema web.

17.1.4 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

17.2. Pagamentos

17.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após o término de cada quinzena do mês, um relatório analítico discriminando as manutenções e demais serviços realizados no período (da quinzena em referência), nos termos já citados. Os pagamentos das notas fiscais/ faturas serão efetuados nos seguintes prazos:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

17.2.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

20.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções especificados em contrato.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência.

A gestão dos contratos será de responsabilidade do Secretário de cada unidade requisitante.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O fiscal de contrato será o Sr. Luís Claudio de Almeida, designado através da Portaria 11.622 de 25/10/2023.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

21.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, 10.024/2019, e Resolução 012/2025 pelos princípios gerais de direito.

22.2. Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.

22.3. O prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

22.4. No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições da prestação dos serviços.

23. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica, conforme distribuição abaixo:

SECRETARIAS	MENSAL	TOTAL	2026	2027	DOTAÇÃO 2026
AGRICULTURA - PEÇAS	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	138
SERVIÇO	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	140
MEIO AMBIENTE - PEÇAS	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	149
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	151
OBRAS - PEÇAS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	129
SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	131
	R\$ 12.625,00	R\$ 153.500,00	R\$ 75.750,00	R\$ 75.750,00	
Assistência Social CRIANÇA FELIZ	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	523
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	527
Assistência Social PSB - CRAS	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	482
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	485
Assistência Social PMSEC	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	488
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	494
Assistência Social PSEAC	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	547
SERVIÇO	R\$ 141,67	R\$ 1.700,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	551
Assistência Social PROCAD	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	482
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	485
CONSELHO TUTELAR	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	52
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	54
	R\$ 3.141,67	R\$ 39.200,00	R\$ 18.850,00	R\$ 18.850,00	



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CULTURA	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	172
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	174
ESPORTE	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	198
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	202
	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
EDUCAÇÃO	R\$ 10.833,33	R\$ 130.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	257
SERVIÇO	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	265
	R\$ 14.166,67	R\$ 170.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	
SAUDE					
CAPS	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	377
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	381
BASICA	R\$ 24.166,67	R\$ 290.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	394
SERVIÇO	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	403
VG SANITARIA	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	425
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	427
ZONOSSES	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	444
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	446
	R\$ 34.000,00	R\$ 409.500,00	R\$ 204.000,00	R\$ 204.000,00	
Transporte (OPERACIONAL)	R\$ 66.666,67	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	614/612
SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	617/616
	R\$ 91.666,67	R\$ 1.100.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	
TRANSITO	R\$ 5.416,67	R\$ 65.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	232
SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	234
	R\$ 6.916,67	R\$ 83.000,00	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00	
GABINETE	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	24
SERVIÇO	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	26
	R\$ 1.666,67	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
FUNDO SOCIAL	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	35
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	38
	R\$ 458,33	R\$ 5.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
GOVERNO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	85
SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	88
	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

FINANÇAS	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	113
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	115
	R\$ 458,33	R\$ 5.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
Totais	R\$ 167.266,67	R\$ 2.007.200,00	R\$ 1.003.600,00	R\$ 1.003.600,00	

CHECK LIST (PROVA DE CONCEITO)

Checklist de validação de funcionalidades		
Item a ser demonstrado	Atende	Não Atende



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e entrar com os seus dados;		
Validação e consulta de todos os veículos, demonstrando que o sistema possui mais de uma unidade, subunidade e demais níveis financeiros, até cinco níveis;		
Realização de log com o acesso do gestor e realização de consulta de um veículo que não esteja em sua unidade, subunidade e demais níveis financeiros, para executar este teste deverá deslogar do sistema e logar novamente com um gestor administrador para comprovação que estes veículos existem e estão em uma unidade que realmente o gestor não tinha acesso;		
Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;		
O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;		
Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;		
O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente no período limite especificado pelo Gestor;		
Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;		
Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O Cadastro da matrícula do condutor deve conter onze caracteres numéricos, preferencialmente sendo o próprio CPF do condutor;		
O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário;		
Validação da senha escolhida pelo condutor;		
Repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior;		
Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;		
Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;		
Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;		
Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: I. Zoom; II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia; III. Elaboração de rotas;		
O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;		
O sistema deve conter a funcionalidade o de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;		
O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;		
O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

estabelecimento;		
O sistema dever conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;		
Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;		
Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;		
Apresentar funcionalidade no sistema, que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;		
Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;		
O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;		
O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;		
O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;		
O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;		
Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

<p>O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;</p>		
<p>Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;</p>		
<p>O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;</p>		
<p>O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;</p>		
<p>O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização;</p>		
<p>O sistema deve conter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização. O teste deverá ser executado com ambas as alternativas;</p>		
<p>O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir</p>		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ou não a recomendação do auditó;		
Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;		
O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;		
Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;		
O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;		
O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;		
O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;		
O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

<p>Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;</p>		
<p>Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;</p>		
<p>Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;</p>		
<p>O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;</p>		
<p>O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus:</p> <ul style="list-style-type: none">- Oferecer maior controle sobre a localização de pneus, garantindo maior controle e portanto, garantindo maior segurança para os usuários dos veículos e economia nos gastos com pneus.;- Deve conter o controle no sistema, que apresente a vida útil do Pneu;- Oferecer maior controle sobre o estado dos pneus, garantindo maior controle e, portanto, maior segurança para os usuários dos veículos		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

<p>Ter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.</p>		
<p>Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;</p> <p>É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração</p>		
<p>O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;</p>		
<p>Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;</p>		
<p>O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.</p>		
<p>Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.</p>		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

<p>Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;</p>		
<p>Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;</p>		
<p>Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;</p>		
<p>O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.</p>		
<p>Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:</p> <p>a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com</p>		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;		
Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;		
Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;		
Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;		
Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;		
Média de horas executadas;		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Custo médio por peça;		
Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;		
Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.		
Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);		
Relatórios de inconsistências;		
Relatório de estabelecimentos credenciados;		
Relatório com os planos de manutenções preventivas;		
Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;		
Relatório de saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		
--	--	--



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Referência: Pregão Eletrônico

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR **SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, BASEADO EM TECNOLOGIA RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), COM SUPORTE POR PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão Estratégica Operacional

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantar, intermediar e administrar um sistema informatizado e integrado de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias do Município de Piracaia, baseado em tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação tem como critério de julgamento o Menor percentual de taxa administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A frota municipal de Piracaia é composta por veículos leves, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas empregadas nas atividades das Secretarias Municipais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A manutenção desses equipamentos é essencial para garantir **a continuidade dos serviços públicos**, especialmente nas áreas de saúde, transporte escolar, obras e serviços urbanos.

Os serviços de manutenção possuem **demanda variável, natureza imprevisível e múltiplas especialidades**, e não há como estimar com precisão a quantidade, a periodicidade ou o tipo de serviço necessário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para implantar, intermediar e administrar um sistema informatizado e integrado de gestão de manutenção preventiva/corretiva da frota de veículos das Secretarias do Município, por meio de uma rede de credenciamento de oficinas mecânicas mostra-se a solução mais adequada, permitindo que diversos prestadores habilitados atendam às demandas conforme a necessidade da Administração, sem exclusividade, de forma transparente e economicamente vantajosa.

2.1. Áreas Demandantes

Secretaria de Gestão Operacional – Divisão de Frota
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Obras, Agricultura E Meio Ambiente
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria de Finanças
Secretaria Municipal de Governo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa especializada para implantar, intermediar e administrar sistema informatizado e integrado de gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota, mediante rede credenciada de oficinas, encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

1. **Art. 6º**, – define **serviços contínuos**, categoria na qual se enquadra a gestão integrada da manutenção da frota, por demandar execução permanente e sistemática ao longo do exercício administrativo.
2. **Art. 11, 18, 37 e 39** – orienta a Administração na busca por **eficiência, economicidade, padronização e transparência**, metas atendidas pela adoção de plataforma informatizada que permite controle de ordens de serviço, histórico de manutenção, consumo de peças, mão de obra e desempenho da frota.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Art. 79** – dispõe sobre **credenciamento**, admitindo sua utilização para contratação de prestação de serviços quando houver necessidade de atendimento descentralizado, com múltiplos fornecedores habilitados, **sem exclusividade**, garantindo isonomia e atendimento conforme demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A Contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenções preventivas e corretivas de veículos automotores em rede de oficinas automotivas credenciados no Município de Piracaia, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado.

Disponibilidade de rede de oficinas automotivas credenciadas (oficinas automotivas, concessionárias, lava jatos, borracharia, autopeças, guincho, e outros), devendo ainda promover o credenciamento de outras prestadoras de serviços, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, afins de prestação de serviços de manutenção de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque de veículos com assistência 24 horas, serviços de chaveiro, fornecimento de pneus, peças e acessórios em geral.

As empresas credenciadas na rede da Contratada deverão estar aptas e habilitadas a atender os veículos do Município de Piracaia, tendo estrutura e capacidade para receber os veículos com pátio (local) interno fechado e com segurança a noite e aos finais de semana, de modo que os veículos permaneçam no local, sem riscos

A ampliação da rede de oficinas credenciadas, sempre que solicitada pela Contratante nas localidades indicadas, e, caso não seja possível, a Contratada deverá justificar o motivo para o não credenciamento;

Disponibilização de um sistema de dados confiável, que facilite o controle e a fiscalização interna e externa;

Administração e implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando a execução e controle eficientes das peças adquiridas e dos serviços realizados;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que permitam controle total dos gastos com manutenção;

Disponibilização de senhas individuais para os servidores, indicados pelo Município de Piracaia, acessarem a base gerencial;

Possibilidade de alteração de senhas de acesso, sempre que necessário, sem a necessidade de participação de funcionário da empresa Contratada;

Acesso a base operacional, para qualquer operação, feito somente após a digitação de uma senha ou código de acesso válido do usuário;

Não possuir impedimentos para contratar;

Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

Serviços Continuado: Definição apresentada na Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

No caso concreto, considerando que o serviço de gerenciamento integrado de frota de veículos visa dar apoio às atividades da instituição, sua ausência geraria queda na qualidade e quantidade da atividade-fim deste Órgão e conseqüente menor qualidade nos serviços prestados à sociedade, parâmetro este difícil de mensurar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços. O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Ante as necessidades apontadas na inicial, não há muitas opções no mercado que atendam a demanda necessária, a não ser a terceirização dos serviços de manutenção da frota municipal, isso porque, hoje a Prefeitura conta com um quadro reduzido de funcionários do setor operacional e que ainda que assim fosse lhe incumbir tal demanda, não há como atender o volume gerado e as especificidades dos reparos nos veículos levando-se em conta a sua natureza.

Nesse sentido, com efeito, o Poder Público deve se colocar em curso para apurar qual objeto será capaz de suprir suas necessidades em qualidade, custo, tempo e operacionalização, tudo em face da eficiência da máquina administrativa.

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificam-se as seguintes soluções:

Solução A:

Contratação Direta de Oficinas Mecânicas, Contratação direta de revendedores de peças: este é o modelo tradicional, no qual a Administração realiza licitações para contratar diretamente as empresas que irão fornecer peças e realizar as manutenções nos veículos

Solução B:

Gerenciamento de Frota: Neste modelo contrata-se uma empresa para fornecer um meio de pagamento aceito em ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficina, auto peças, concessionárias) de modo a possibilitar a aquisição de peças e realização das manutenções para os veículos da frota estadual. Além do mais, a empresa contratada fornece um sistema de gestão e controle dos gastos.

5.1. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução A: No caso desta solução, que é modelo tido como tradicional, a administração já tentou realizar esse processo, o qual não atende a realidade do município, assim como não foi aprovado o formato de tabelas dos fornecedores pelo jurídico do município.

Além disso, a contratação de manutenção veicular no modelo tradicional tem a dificuldade adicional de uma única oficina não ter condições prestar todos os serviços necessários para um veículo (manutenção corretiva, preventiva, funilaria, elétrica, vidraçaria, pneu etc.), o que dificulta o processo licitatório, visto que os veículos são considerados em categorias diferentes, sendo leve, médio e pesados, o que não se tem, muitas das vezes todos eles reunidos em um único fornecedor.

Essa opção gera custo com a realização de uma vasta gama de licitações a serem realizadas, atividade que para ser cumprida demanda o tempo de um grande número de servidores públicos, portanto, gera um alto custo com recursos humanos, os quais devem ser somados aos oriundos das formalidades necessárias para a realização de uma licitação.

Outra consequência disto é que no modelo tradicional há a descentralização das informações, uma vez que para cada contrato, possivelmente, será indicado um gestor, sendo certo que as informações estarão segmentadas, logo, não será possível um controle das informações com um todo, o que por sua vez dificulta a tomada de decisão da Administração.

Ademais, o método tradicional não é dotado de um sistema capaz unificar e organizar os gastos com a manutenção da frota, o que faz com que as informações sejam realizadas de forma manual, o que, por sua vez, implica no aumento de servidores públicos necessários para fazer a gestão dos gastos, gerando mais despesas a Administração.

E mais, com a ausência do sistema de gestão de gastos reduz a eficácia no controle das transações, de modo que não há como mensurar, por exemplo, se um veículo necessita ou não de manutenção, se a peça encontra-se em garantia, se a manutenção proposta já não foi realizada, dentre outras situações.

Solução Nº B: Já no modelo de gerenciamento de frota, que é a modalidade mais moderna e que vem sendo adotado em ampla escala, com a contratação de uma única empresa que atua com meios de pagamentos e sistema gestão de gastos basta a realização de um único processo licitatório, o que significa dizer uma grande economia no que diz respeito aos recursos humanos empregados para a realização dos inúmeros processos licitatórios a serem realizados quando da adoção do modelo tradicional.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Para que esse fim seja alcançado, basta uma boa definição da amplitude (qualitativa e quantitativa) da rede credenciada para atender todas as peculiaridades necessárias para a realização dos abastecimentos e das manutenções da frota veicular. Assim, com uma boa definição dos pontos necessários para atendimento, uma única empresa contratada bastará para atender a toda a demanda que no outro modelo seria realizada por várias empresas.

Em decorrência disto, toda a informação relativa as manutenções realizadas pela frota veicular será registrada em um único sistema, de modo que o gestor do contrato terá condições de acessá-las de maneira simples, bem como irá contar com uma série de relatórios e indicadores capazes de facilitar seu processo decisório, como por exemplo: decidir pela baixa de veículos com baixa no gastos relativos a sua manutenção; optar por trocar alterar o perfil da frota de veículos com base no histórico de manutenção; optar pela realização de manutenção preventiva ou corretiva de acordo com o histórico de custo de manutenção; etc.

Além disso, o sistema de gerenciamento é um facilitador, uma vez que a administração não ficará refém de uma única determinada localidade, podendo se socorrer de outros estabelecimentos credenciados, bem como buscar diariamente qual estabelecimento credenciado pratica o menor valor, e, assim, alcançar uma maior economicidade.

Não obstante isso, a administração já possui um sistema nesse formato de gerenciamento de combustíveis, o que tem dado super certo, não tendo causado qualquer aspecto que o desabone, visto que a centralização de informações acaba por gerar uma eficácia no gerenciamento dos gastos.

Desta feita, conclui-se, pois, pela escolha da Solução B, visto, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de a adoção do gerenciamento de frota irá trazer benefícios e economia (direta e indireta) a Administração, portanto, trata-se da opção mais vantajosa para a Administração.

Além do mais, verifica-se que se trata de um modelo de contratação amplamente utilizado pela Administração Pública em Geral, até mesmo porque é uma ferramenta sistêmica que visa modernizar os procedimentos internos e otimizar a utilização do tempo dos recursos humanos, bem como conferir maior transparências aos gastos.

Conclusão: A contratação de empresa especializada em implantar, intermediar e administrar rede de estabelecimentos credenciados é o modelo mais adequado à realidade operacional do Município, conciliando legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).¹

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução como um todo, ou seja, com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Em relação a economicidade, pretende-se economizar com a contratação do gerenciamento de manutenção uma economia de até 25%;

O modelo de gerenciamento da frota veicular irá melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, uma vez que após a sua implantação os veículos poderão ser mantidos com maior planejamento, isso porque a administração pública poderá programar a manutenção de maneira a prevenir que os veículos fiquem totalmente inoperantes, e, assim, reduzir o tempo de indisponibilidade para a realização das manutenções veiculares.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, para manutenção preventiva e corretiva, e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios e mão de obra para uso dos veículos pertencentes ao Município de Piracaia, visando padronizar a manutenção das viaturas e veículos oficiais, obter agilidade na autorização de contratação e no consequente conserto da frota, reduzir custos,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

eliminar, aperfeiçoar e aumentar o controle de processos, centralizar a gestão e, portanto, minimizar a indisponibilidade da frota de veículos.

Os serviços serão executados por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

- a. Controle gerencial da utilização dos veículos, por meio de:
- b. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- c. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
- d. Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- e. Processamento dos dados de quilometragem, custos – estes separando o relativo aos serviços daqueles relativos a peças /acessórios, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a unidade regional; e
- f. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a unidade regional, pela Internet.

Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a. Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- b. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
- c. Troca/Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- d. Troca/Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- e. Troca/Reposição do nível do óleo do motor;
- f. Serviço de conserto/troca de pneus;
- g. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários.
- h. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota; e
- i. Serviços de chaveiro automotivo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Manutenção preventiva e corretiva:

- a. Serviço de manutenção mecânica/elétrica em: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; e sistema de escapamento;
- b. Serviço de funilaria, tapeçaria, lanternagem e pintura em geral;
- c. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- d. Alinhamento e Balanceamento com: serviços de alinhamento de direção;
- e. serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, convergência e caster;
- f. Serviços de troca, conserto, remendo de pneus; e serviços de desempenho de rodas;
- g. Serviços de remoção de veículos (guincho), quando e se necessário, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, em todo território nacional.

Todo o investimento necessário à implantação do sistema para gerenciamento da frota, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, emissão de cartões e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional a Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

A Contratante não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados a favor dos estabelecimentos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

As obrigações geradas pela execução do Contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nesta solução, na proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos ou descartá-las quando autorizadas pela Contratante.

Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação da Contratante, na pessoa do Fiscal do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

Serão considerados como USUÁRIOS o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, designados para gerenciamento e fiscalização dos serviços para os quais a Contratada disponibilizará senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Município de Piracaia.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.²

²https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf

Há ainda que se considerar que a terceirização dos serviços acarretam inúmeras vantagens ao município, tais como:

1. Economia de infraestrutura: Ao terceirizar a manutenção da frota, a prefeitura não precisa investir em infraestrutura, como oficinas, equipamentos e ferramentas. Esses custos são assumidos pela empresa terceirizada, que já possui toda a estrutura necessária para realizar as manutenções.
2. Redução de mão de obra: A contratação de pessoal qualificado para realizar a manutenção dos veículos pode ser uma despesa significativa para a prefeitura. Ao terceirizar, a empresa contratada fica responsável por contratar e treinar a equipe necessária, reduzindo assim os custos com mão de obra.
3. Compra de peças e materiais: A empresa terceirizada geralmente possui parcerias com fornecedores de peças e materiais, o que pode resultar em preços mais competitivos. Além disso, ela é responsável por adquirir os itens necessários para as manutenções, o que evita que a prefeitura tenha que fazer essas compras e gerenciar estoques, resultando em economia de recursos;
4. Otimização do tempo de uso dos veículos: Com uma equipe especializada em manutenção, a empresa terceirizada pode realizar os reparos e manutenções de forma mais rápida e eficiente, diminuindo o tempo em que os veículos estão parados. Isso significa que a frota estará disponível para uso por mais tempo, aumentando sua eficiência e reduzindo os custos de locação de veículos extras.

Planejamento e controle de custos: Ao terceirizar, a prefeitura pode estabelecer contratos com valores fixos ou pré-determinados, o que facilita o planejamento e controle dos custos. Dessa forma, é possível evitar surpresas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

No âmbito da gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, a forma adotada atualmente não foi considerada a menor taxa de administração. Assim, nasce a necessidade de buscar um novo modelo de contratação que melhor se amolde a realidade da gestão pública, assim, optou-se por seguir os passos do abastecimento e realizar a gestão dos gastos através de um sistema de gerenciamento de frota, ou seja, com a utilização de ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota e considerar a menor taxa de administração a ser apurada no processo licitatório.

O modelo proposto — gestão centralizada via plataforma digital com rede de estabelecimentos credenciados — assegura rastreabilidade, padronização de procedimentos, mitigação de riscos operacionais e otimização do controle de gastos públicos. O julgamento pelo **menor percentual de taxa administrativa** potencializa a competitividade, amplia a economicidade e favorece a obtenção de melhores condições para o Município, considerando que o custo final da operação está diretamente vinculado ao percentual ofertado.

Ainda nesse sentido o formato de gerenciamento acarreta pontos positivos como:

1. Expertise especializada: Ao terceirizar a manutenção da frota, a prefeitura conta com a expertise e experiência de uma empresa especializada na área. Essa empresa terá conhecimentos técnicos e práticos para lidar com os diversos tipos de veículos da frota municipal, garantindo um serviço de qualidade.
2. Redução de custos: A terceirização da manutenção resulta em uma redução de custos para a prefeitura. A empresa terceirizada será responsável por adquirir peças e materiais, gerenciar estoques e realizar as manutenções necessárias. Isso pode resultar em economia de recursos para a prefeitura, que não precisará investir em infraestrutura e mão de obra interna para realizar essas atividades.
3. Foco no core business: Ao terceirizar a manutenção da frota, a prefeitura direciona seus esforços e recursos para as atividades que são essenciais para sua missão principal. Isso permite que a administração municipal se concentre em áreas como saúde, educação, segurança, entre outras, enquanto deixa a gestão da frota nas mãos de especialistas.
4. Melhoria na eficiência: Uma empresa terceirizada traz processos mais eficientes e tecnologias avançadas para a manutenção da frota. Isso pode resultar em prazos mais curtos, resolução mais rápida de problemas e maior disponibilidade dos veículos. Com uma frota em boas condições, a prefeitura pode oferecer serviços de transporte mais eficientes para a população.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5. Responsabilidade compartilhada: Ao terceirizar a manutenção, a prefeitura compartilha a responsabilidade pela gestão da frota com a empresa contratada. Isso pode trazer mais segurança e tranquilidade, pois a empresa terceirizada será responsável por garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e manutenção.

Assim, o gerenciamento da manutenção veicular irá permitir a realização de:

- a.) Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é *“a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”*. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.
- b.) Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

A realização de manutenção corretiva e preventiva através do sistema de gerenciamento de frota é um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, a ferramenta sistêmica irá permitir o mapeamento dos gastos com cada veículo da frota, permitindo, desta forma, a efetivação de um controle rígido com os gastos.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é *“manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”*.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma à outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

Por fim, a licitação em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A lei usou a palavra “estimar”, o que significa avaliar, calcular.

Para a presente contratação, a quantidade será uma empresa para realizar o gerenciamento do credenciamento, sendo para 12 meses, conforme quadro abaixo:

SECRETARIAS	MENSAL	TOTAL	2026	2027	DOTAÇÃO 2026
AGRICULTURA - PEÇAS	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	138
SERVIÇO	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	140
MEIO AMBIENTE - PEÇAS	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	149
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	151
OBRAS - PEÇAS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	129
SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	131
	R\$ 12.625,00	R\$ 153.500,00	R\$ 75.750,00	R\$ 75.750,00	
Assistência Social CRIANÇA FELIZ	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	523
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	527
Assistência Social PSB - CRAS	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	482
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	485
Assistência Social PMSEC	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	488
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	494
Assistência Social PSEAC	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	547
SERVIÇO	R\$ 141,67	R\$ 1.700,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	551
Assistência Social PROCAD	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	482
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	485
CONSELHO TUTELAR	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	52
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	54
	R\$ 3.141,67	R\$ 39.200,00	R\$ 18.850,00	R\$ 18.850,00	
CULTURA	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	172
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	174
ESPORTE	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	198
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	202
	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
EDUCAÇÃO	R\$ 10.833,33	R\$ 130.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	257
SERVIÇO	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	265



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

	R\$ 14.166,67	R\$ 170.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	
SAUDE					
CAPS	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	377
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	381
BASICA	R\$ 24.166,67	R\$ 290.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	394
SERVIÇO	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	403
VG SANITARIA	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	425
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	427
ZONOSSES	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	444
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	446
	R\$ 34.000,00	R\$ 409.500,00	R\$ 204.000,00	R\$ 204.000,00	
Transporte (OPERACIONAL)	R\$ 66.666,67	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	614/612
SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	617/616
	R\$ 91.666,67	R\$ 1.100.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	
TRANSITO	R\$ 5.416,67	R\$ 65.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	232
SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	234
	R\$ 6.916,67	R\$ 83.000,00	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00	
GABINETE	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	24
SERVIÇO	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	26
	R\$ 1.666,67	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
FUNDO SOCIAL	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	35
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	38
	R\$ 458,33	R\$ 5.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
GOVERNO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	85
SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	88
	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
FINANÇAS	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	113
SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	115
	R\$ 458,33	R\$ 5.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
Totais	R\$ 167.266,67	R\$ 2.007.200,00	R\$ 1.003.600,00	R\$ 1.003.600,00	

Quantidades estimadas com base na média das contratações de serviços correlatos e aquisição de peças dos últimos dois exercícios



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

No presente caso, somente é possível informar a quantidade estimativa de veículos que compõe a nossa frota. Não é possível quantificar a quantidade de peças, serviços, quilometragens que farão composição do serviços que serão prestados por meio deste processo, visto que são decorrentes das demandas que surgem de reparos que são imprevisíveis.

No entanto, atualmente em nossa frota possuímos os veículos mencionados no quadro abaixo:

Nº	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	VEÍCULO POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA
1	GGR3959	2018	2018	CHERY	QQ 1.0	GASOLINA	SAÚDE	NÃO
2	FVS9341	2018	2018	CHERY	QQ 1.0	GASOLINA	TRANSPORTE	NÃO
3	DJL017	2010	2010	FIAT	DOBLO 1.8	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
4	DMN8794	2008	2008	FIAT	UNO MILLE 1.0	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
5	FCP3D51	2022	2022	FIAT	CRONOS	FLEX	TRANSPORTE	SIM
6	CFD5D86	2022	2022	FIAT	STRADA	FLEX	TRANSPORTE	SIM
7	EGJ1D06	2022	2022	FIAT	STRADA	FLEX	TRANSPORTE	SIM
8	FFM3G91	2022	2022	FIAT	STRADA	FLEX	TRANSPORTE	SIM
9	FWV3C91	2022	2022	FIAT	STRADA	FLEX	TURISMO	SIM
10	EES0E31	2022	2022	FIAT	STRADA	FLEX	SAUDE	SIM
11	FVV9G46	2021	2021	GM	SPIN PREMIER 1.8	FLEX	SAÚDE	NÃO
12	FZL8J64	2021	2021	GM	SPIN PREMIER 1.8	FLEX	SAÚDE	NÃO
13	DMN8804	2013	2013	GM	MONTANA 1.4	FLEX	AGRICULTURA	NÃO
14	DMN8800	2007	2007	GM	VECTRA 2.0	FLEX	TRANSPORTE	NÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

15	CZA5406	2006	2006	GM	VECTRA 2.0	FLEX	TRANSPORT E	NÃO
16	CDV1402	2002	2002	GM	S-10 2.2	GASOLINA	TRANSPORT E	NÃO
17	CZA9321	2001	2001	GM	CORSA 1.0	GASOLINA	TRANSPORT E	NÃO
18	BQU1152	2022	2023	GM	ONIX 1.0	FLEX	SAÚDE	NÃO
19	FHF2C91	2022	2022	GM	SPIN 1.8 AT	FLEX	EDUCAÇÃO	NÃO
20	BYQ6D25	2023	2023	GM	SPIN 1.8 AT	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	SIM
21	FTQ3939	2016	2016	NISSAN	VERSA 1.6	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO
22	FOL2B54	2021	2021	NISSAN	VERSA 1.6 SENSE	FLEX	TRANSPORT E	SIM
23	CRM8824	2019	2019	PEUGEOT	PARTINER 1.6 16V	FLEX	SAÚDE	NÃO
24	BQP7015	2019	2019	PEUGEOT	PARTINER 1.6 16V	FLEX	TRANSPORT E	NÃO
25	DOD7520	2019	2019	PEUGEOT	PARTINER 1.6 16V	FLEX	SAÚDE	NÃO
26	EWT1909	2019	2019	RENAULT	SANDERO 1.6 16V	FLEX	SAÚDE	NÃO
27	BRZ1628	2019	2019	RENAULT	SANDERO 1.6 16V	FLEX	SAÚDE	NÃO
28	FWB0H71	2020	2020	RENAULT	SANDERO LIFE 1.0	FLEX	TRANSPORT E	NÃO
29	ENI5B27	2020	2020	RENAULT	SANDERO LIFE 1.0	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO
30	FYZ2B61	2020	2020	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	FLEX	SEGURANÇA	NÃO
31	GGZ3H66	2020	2020	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	FLEX	SEGURANÇA	NÃO
32	GIT7D04	2020	2020	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	FLEX	SEGURANÇA	NÃO
33	DFM0F79	2020	2020	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	FLEX	SEGURANÇA	NÃO
34	GJR7B57	2021	2021	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	FLEX	SEGURANÇA	NÃO
35	DMN8789	2008	2008	VOLKSWA GEN	SAVEIRO 1.6	FLEX	TRANSPORT E	NÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

36	DMN8790	2008	2008	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
37	CZA5419	2008	2008	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
38	DMN8791	2008	2008	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	FLEX	EDUCAÇÃO	NÃO
39	DMN8792	2008	2008	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
40	DMN8793	2008	2008	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
41	DMN8811	2010	2010	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO
42	DMN8803	2013	2013	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.6	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
43	DMN8808	2013	2013	VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
44	DMN8799	2013	2013	VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	FLEX	ESPORTE	NÃO
45	DMN8806	2013	2013	VOLKSWAGEN	GOL G6 1.6	FLEX	SAÚDE	NÃO
46	DMN8802	2013	2013	VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO
47	CZA5417	2008	2008	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
48	CZA5416	2008	2008	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	FLEX	TRANSPORTE	NÃO
49	CZA9325	2008	2008	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	NÃO
50	CZA5413	2008	2008	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	FLEX	EDUCAÇÃO	NÃO
51	DMN8795	2010	2010	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	FLEX	SAÚDE	NÃO
52	FLA4877	2014	2014	CITROEN	JUMPER 2.3	DIESEL	SAÚDE	NÃO
53	FQW3261	2014	2014	CITROEN	JUMPER 2.3	DIESEL	SAÚDE	NÃO
54	DMN8796	2010	2010	FIAT	DUCATO 2.3	DIESEL	SAÚDE	NÃO
55	FRO2297	2014	2014	FIAT	DUCATO 2.3	DIESEL	ESPORTE	NÃO
56	CZA9331	2005	2005	FORD	F 350	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
57	DMN8809	2012	2012	FORD	RANGER XL 2.2	DIESEL	SAÚDE	NÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

58	CZA5401	2002	2002	FORD	F 4000	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
59	DNO1A24	2022	2022	GM	S 10	DIESEL	SEGURANÇA	NÃO
60	GKA9E61	2022	2022	GM	S 10	DIESEL	SEGURANÇA	NÃO
61	FHX6910	2014	2014	IVECO	VERTIZ 90V 18	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
62	FGW1621	2014	2014	IVECO	70C17	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
63	FXT0D22	2022	2022	IVECO	DAILY 45170	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
64	EEF7824	2009	2009	MERCEDES BENZ	LO 814	DEISEL	EDUCAÇÃO	NÃO
65	DJL2625	2010	2010	MERCEDES BENZ	LO 814	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
66	BZK5027	2019	2019	MERCEDES BENZ	LO 916	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
67	FUQ3H75	2022	2022	MERCEDES BENZ	LO 916	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
68	CZA9328	2005	2005	MERCEDES BENZ	710	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
69	BOG3224	2019	2019	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	DIESEL	SAÚDE	NÃO
70	GCH0F38	2020	2020	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	DIESEL	SAÚDE	NÃO
71	GDU8D91	2020	2020	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	DIESEL	SAÚDE	NÃO
72	FUQ2214	2018	2018	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAÚDE	NÃO
73	EOC3995	2019	2019	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAÚDE	NÃO
74	GCU1B17	2022	2023	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAÚDE	NÃO
75	FOE5742	2014	2014	VOLARE	V6	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
76	FQM0682	2014	2014	VOLARE	V6	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
77	DJM7885	2014	2014	VOLKSWA GEN	8.160	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
78	DMN8805	2013	2013	FORD	CARGO 2623	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
79	DMN8782	2007	2007	IVECO	TECTOR 170E22	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

80	DMN8783	2007	2007	IVECO	TECTOR 170E22	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
81	DMN8784	2007	2007	IVECO	TECTOR 230E24	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
82	DMN8787	2007	2007	IVECO	TECTOR 170E22	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
83	DMN8788	2007	2007	IVECO	TECTOR 170E22	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
84	DMN8798	2011	2011	IVECO	TECTOR 260E24	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
85	DMN8788	2013	2013	IVECO	TECTOR 170E28	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
86	GFE3C77	2022	2023	IVECO	TECTOR 150E21	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
87	FQM7121	2014	2014	INTERNACI ONAL	DURASTAR 4400	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
88	DJM7600	2014	2014	VOLKSWA GEN	15.190	DIESEL	EDUCAÇÃO	NÃO
89	CHW4H51	2022	2022	VOLKSWA GEN	15.190	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
90	CKCOG37	2022	2022	VOLKSWA GEN	24.260	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
91		2006	2006	CATERPILL AR	MOTONIVELAD ORA 120H	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
92		2013	2013	JCB	RETRO 3C	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
93		2020	2020	JCB	1 RETRO 3CX	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
94		2010	2010	JCB	ROLO VM 115	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
95		2014	2014	NEW HOLLAND	MOTONIVELAD ORA 140B	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
96		2020	2020	NEW HOLLAND	RETRO B95	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
97		2020	2020	NEW HOLLAND	RETRO B95	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
98		2005	2005	JOHN DEER	TRATOR 5705	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
99		2008	2008	MASSEY FERGUSON	TRATOR 265X	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO
100				NEW HOLLAND	TRATOR TL 70	DIESEL	TRANSPORT E	NÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

101				NEW HOLLAND	TRATOR TL 85	DIESEL	TRANSPORTE	NÃO
102		2022	2022	XCMG	MOTONIVELADORA	DIESEL	TRANSPORTE	NÃO
103		2022	2022	XCMG	PA LW300KV	DIESEL	TRANSPORTE	NÃO
104		2022	2022	XCMG	RETRO XC870BR-1	DIESEL	TRANSPORTE	SIM

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas de mercado, com busca no site oficial de contratações públicas do Governo Federal, assim como na pesquisa de empresas que prestam os serviços destinados a contratação do presente.

De acordo com a presente contratação de empresa para o gerenciamento do credenciamento, é feito de acordo com a taxa de administração, sendo:

a) O valor máximo da “taxa de administração” a ser paga sobre a prestação dos serviços será de 2,0 %

Para a presente contratação, foi feita uma pesquisa de percentuais de taxas de administração, sendo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
A	Taxa de Administração	2,0%
B	Taxa de Administração	3,5%
C	Taxa de Administração	0,5%

OBS: A porcentagem expressa acima é referente a taxa de administração sobre a prestação de serviços da empresa que será responsável pelo gerenciamento do credenciamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

No que tange a estimativa do valor da contratação, é prevista:

Peças e acessórios automotivos originais, genuínos e similares	R\$ 1.479.000,00
Mão de obra (homem/hora)	R\$ 528.200,00
TOTAL	R\$ 2.007.200,00

Quantidades estimadas com base na média das contratações de serviços correlatos e aquisição de peças dos últimos dois exercícios

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Na presente contratação, haverá o parcelamento, considerando que a prestação de serviços de gerenciamento não será única, será contínua.

Quanto a manutenção corretiva, não há como prever sobre, considerando este fator, será de forma parcelada.

No que tange a manutenção preventiva, está também será de forma parcelada, pois cada veículo que compõe a frota possui um histórico e deve ser considerado a última manutenção veicular.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Nesse sentido, na presente solução já um contrato correlato ao qual liga esta presente contratação, ou seja, a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de veículos via cartão, pois, sem o abastecimento veicular não há como utilizar os veículos, paralisando então a frota municipal.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Em que pese o PAC ainda não ter sido publicado por estar em fase de elaboração, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na Lei Orçamentária.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frota:

- a) REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FROTA VEICULAR – Como o sistema confere ao gestor uma grande diversidade de controles dinâmicos, modernos e eficazes, o mesmo poderá tomar decisões mais eficientes, o que facilitará o monitoramento da administração pública em relação aos veículos e a reduzir os gastos com manutenção;
- b) REDUÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À FROTA – com a ferramenta sistêmica as informações serão de fácil acesso, o que irá reduzir o tempo dispendido com pessoal para a coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal;
- c) REDE CREDENCIADA COM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS - considerando a diversidade da frota de veículos, é evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA CONSERVAÇÃO E LONGEVIDADE DOS VEÍCULOS - Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/loais de trabalho, e vice-versa, uma ampla rede credenciada de oficinas especializadas irá garantir que a frota veicular permaneça em boas condições de uso, ou seja, com em padrões adequados de desenvolvimento das atividades realizadas.
- e) MAIOR QUALIDADE E ECONOMICIDADE - contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Piracaia de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

Desta feita, a finalidade da contratação é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela empresa contratada, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante, desta maneira a administração pública possuirá muita mais transparência e celeridade nos processos operacionais e administrativos, o que é essencial para a administração pública no cumprimento de sua missão institucional.

Em resumo, a quarterização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarterização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, aumento da qualidade dos serviços e peças empregadas nas manutenções, aumento da segurança da frota, aumento da vida útil da frota, entre outros.

Além do mais, a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piracaia conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada e capacitada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

A prestação de serviços de gerenciamento de manutenção compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

Desta maneira, contratação através de um único sistema é medida de suma importância para conferir unicidade a gestão de gastos com a frota veicular, de modo a centralizar as informações e facilitar o processo decisório dos gestores do contrato, até mesmo porque os indicadores de manutenção aumentará a eficácia e economia da Contratante.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O responsável pelo setor de Frotas do Município de Piracaia acompanhará a prestação de serviços do gerenciamento, devendo também, conferir o relatório de correções e peças utilizadas / substituídas nos veículos, encaminhando a nota para o setor requisitante para providências quanto ao pagamento. É o que se aplica no presente caso.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
(inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa com sistema informatizado e integrado para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR TOTAL ANUAL PREVISTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ xxxxxxxxxxxx
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	XXXX %
VALOR TOTAL ANUAL PREVISTO CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ xxxxxxxxxxxx

PROPOSTA: VALOR GLOBAL PARA 12 MESES - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, brasileiro, casado, CPF....., R.G....., residente na, nº., Bairro, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX / XXX, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, função que ocupa na empresa: XXXXXXXXXXXXXXX, portador do R.G. XXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ANUAL PREVISTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ XXXXXXXXXXXXX
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	XXXX %
VALOR TOTAL ANUAL PREVISTO CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ xxxxxxxxxxxxxx

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.***

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2. Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

7.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e ir reajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de REACTUAÇÕES feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

- VI. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: 113/423
- VII. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- VIII. Funcional: xxxxxxxxxx
- IX. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- X. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

- XI. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: 113/423



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- XII. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- XIII. Funcional: xxxxxxxxxxxx
- XIV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- XV. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2026

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeitura Municipal de Piracaia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:1- _____ 2- _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.